



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS, SIMILARES E INSUMOS TABELA CMED PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA DE MINAS.” conforme Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elen Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que “*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo Nézio Veloso de Moraes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/11/2025 às 08:00 (oito horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 25/11/2025 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

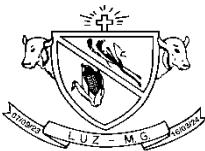
Dia 25/11/2025 às 08:00 (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br



DO OBJETO:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0, 0646	7.752,00
2	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML (VITAMINA B9) SOLUÇÃO ORAL	FR	200	7, 5743	1.514,86
2	ACIDO FÓLICO 5 MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 1347	1.347,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500	0, 6022	301,10
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	CP	180	2, 3866	429,59
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	4, 1557	8.311,40
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	18.000	0, 2061	3.709,80
6	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 4322	8.644,00
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	18.000	1, 0699	19.258,20
8	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 3137	28.233,00
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CAPS	40.000	0, 4266	17.064,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	7, 4248	8.909,76
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	0, 2537	25.370,00
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2068	13.442,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	2, 4811	24.811,00
12	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500	14,86	7.430,00
13	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CP	72.000	0, 678	48.816,00
13	ACIDO VALPROICO 50MG /ML XAROPE	FR	250	7, 3168	1.829,20
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 1.200.000UI	FR	300	15, 3346	4.600,38
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 600.000 UI	FR	50	13, 0042	650,21



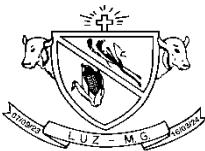
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2930	23.440,00
16	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	CP	3.000	1, 7162	5.148,60
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	55.000	0, 0410	2.255,00
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0, 4396	52.752,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 0892	5.352,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	24.000	0, 5382	12.916,80
21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 7879	31.516,00
21	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 5556	16.668,00
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 4725	14.175,00
21	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 5033	20.132,00
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	VD	100	21, 5566	2.155,66
22	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	60.000	1, 1035	66.210,00
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	0, 5900	7.080,00
24	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	5, 4018	27.009,00
24	CLARITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	60	89,95	5.397,00
25	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	75.000	1, 0327	77.452,50
26	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS	3.000	2, 1141	6.342,30
27	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	250.000	0, 3251	81.275,00
27	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	900	7, 6291	6.866,19
28	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 4667	16.334,50
28	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3444	10.332,00
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	AM	100	2, 4665	246,65
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	15.000	1, 2433	18.649,50
29	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TU	1.800	2,61	4.698,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2368	3.552,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	4, 5381	1.361,43



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



31	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 1352	10.816,00
31	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0, 0809	121,35
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA (INJETÁVEL)	UN	100	1, 4846	148,46
32	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2347	3.520,50
33	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1636	3.272,00
34	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	200.000	0, 2022	40.440,00
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FR	2.500	4, 5387	11.346,75
35	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0, 0805	805,00
35	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 0569	4.267,50
35	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 0921	8.289,00
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	1, 0839	5.419,50
36	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 5377	48.393,00
37	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 2803	5.606,00
38	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2457	8.599,50
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50	6, 0411	302,05
39	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CP	4.000	1, 4432	5.772,80
40	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	145.000	0, 1409	20.430,50
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	120.000	0, 0939	11.268,00
42	GLARGINA INSULINA REFIL 3ML	FR	420	213,64	89.728,80
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 3572	26.790,00
44	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4767	28.602,00
44	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4592	27.552,00
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	0, 2234	670,20
45	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	250	5, 4704	1.367,60
45	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	100	3, 8040	380,40
45	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 3633	14.532,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AM	2.500	15, 1279	37.819,75
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 0547	2.188,00



47	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	300	1, 2561	376,83
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2867	10.034,50
48	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4525	27.150,00
49	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2119	3.178,50
49	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 4644	4.644,00
50	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CA	3.000	4, 2632	12.789,60
51	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2, 7595	5.519,00
52	LEVONORGESTREL/ ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG COMPRIMIDO	CP	8.000	0, 3488	2.790,40
53	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3561	10.683,00
53	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2971	19.311,50
53	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 3963	25.759,50
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	CP	25.000	2, 0702	51.755,00
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	CP	20.000	3, 2801	65.602,00
55	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 9192	3.676,80
56	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 4169	16.676,00
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	200	8, 0726	1.614,52
57	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UN	90.000	0, 1873	16.857,00
58	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AM	600	23, 0287	13.817,22
59	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2100	16.800,00
59	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 1733	4.332,50
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 6290	22.015,00
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 2063	5.157,50
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	100	2, 5915	259,15
62	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	35.000	0, 5609	19.631,50
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE		60.000	1, 0094	60.564,00



	LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP			
62	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12.000	1, 0628	12.753,60
63	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL	TU	250	7, 2982	1.824,55
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 2170	2.170,00
64	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TU	100	5, 7937	579,37
64	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TU	250	11,40	2.850,00
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TU	2.000	3, 5110	7.022,00
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPS	CP	20.000	0, 3675	7.350,00
67	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45	6, 6482	299,17
68	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700	18, 6081	13.025,67
69	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600	0, 7244	2.607,84
70	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CA	16.000	0, 6675	10.680,00
70	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CA	20.000	1, 2877	25.754,00
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CP	140.000	0, 2677	37.478,00
72	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	300	1, 5353	460,59
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 1886	6.601,00
73	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE	FR	150	10, 3350	1.550,25
73	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE	FR	400	10, 0853	4.034,12
74	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 3435	4.122,00
74	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 1255	1.506,00
75	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2966	4.449,00
76	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 0617	2.159,50
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+ CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA.	UN	60.000	1, 6211	97.266,00
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJETÁVEL	UN	300	8, 6020	2.580,60



	(INTRAVENOSO) AMPOLA 5ML				
79	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	1.200	18, 6566	22.387,92
80	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	170.00 0	0, 2473	42.041,00
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 2200	19.800,00
80	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	0, 3680	25.760,00
81	SULFATO FERROSO 25MGFE2+/ML (125MG/ML) GOTAS	FR	200	2, 9997	599,94
81	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA	UN	90.000	0, 0599	5.391,00
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	20	4, 1900	83,80
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 2546	1.018,40
82	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	4, 3849	438,49
83	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 5115	2.046,00
84	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 3169	6.338,00
85	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1657	3.314,00
TOTAL DE MEDICAMENTOS: R\$ 1.969.526,12					

INSUMOS:

I T E M	INSUMOS	UNI D.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML AMPOLA	UN	300	0, 4463	133,89
	APARELHO GLICOSIMETRO *Informações técnicas: - Alimentação elétrica: 1 bateria (tipo CR2032) - Desempenho da bateria: Aproximadamente 1000 medições ou cerca de um ano. - Desligamento automático: Após 30 ou 90 segundos, dependendo do				



2	modo de funcionamento atual. - Memória: 500 resultados de teste com hora e data, médias de 7, 14, 30 e 90 dias. - Temperatura: *Durante a medição: +8 a +42°C. *Durante o armazenamento sem bateria: -25 a +70°C. *Durante o armazenamento com bateria: -20 a +50°C. - Dimensões: 97,8 x 46,8 x 19,1 mm. - Peso: *Sem bateria: aproximadamente 46g. *Com bateria: aproximadamente 50g. - Visor: Visor de cristal líquido (LCD) com 96 segmentos. - Porta: USB (micro-B); Continua Certified a um gerenciador Continua Certified. - Classe de proteção: III * Autocodificado. *Tecnologia de biosensor fotométrico (reflectância).		300	134,54	40.362,00
3	AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,22 MM	UN	60.000	0, 3240	19.440,00
4	LANCETA DE SEGURANÇA 28GX1, 8MM	UN	80.000	0, 5274	42.192,00
5	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1,0 ML – AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	60.000	0, 5113	30.678,00
TOTAL DE INSUMOS: R\$ 132.805,89					
TOTAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS: R\$ 2.102.332,01					

“REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS, SIMILARES E INSUMOS TABELA CMED PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA DE MINAS.” Conforme Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br;
- 2.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- 3.2** O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5** Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

- 3.6** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br,



concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO ¹¹I – TERMO DE REFERÊNCIA.



Caso seja encerrada a fase de lances se o licitante divergir como exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br:

6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



- 7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DEHABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com osmesmosefeitosda CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
- c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

- d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXOIII;
- d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;



d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação dalicitante, sem prejuízadas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônicoe deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2 A proposta final deverá ser documentadã nos autos e será levada em consideração no



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.4 **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referênciade que trata o Anexo I, deste Edital.

14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referênciade que trata oAnexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025.

Ficha: 513 -0502.10.303.0025.2.042.339032

514 - 0502.10.303.0025.2.042.339032

515- 0502.10.303.0025.2.042.339032

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br>

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a



Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

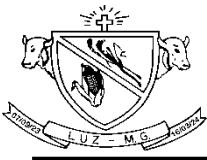
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PCD;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 23 de outubro de 2025.

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NPA: 45/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Abertura de Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos genéricos, de referência, específicos, similares e insumos tabela CMED para uso da Secretaria de Saúde – Farmácia de Minas.

1. DO OBJETO

Abertura de Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos com entrega parcelada, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde – Farmácia de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a) Aquisição de medicamentos genéricos, similares, específicos, de referência através da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), e insumos para suprir a demanda da Farmácia de Minas, em atendimento à população do Município de Luz - MG.

b) Atendendo às resoluções da CMED n.º 02/2004, 04/2006, 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para o cumprimento das solicitações de medicamentos básicos para compras públicas – preço de fábrica (PF) é o teto de preço pelo qual o laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

c) No caso de medicamentos de referência, o valor dos medicamentos não deve ultrapassar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, conforme a resolução n.º 3, de 2 de março de 2011/CMED.

d) Se o valor indicado for superior ao PF e PMGV, esse deverá ser reduzido e compatibilizado.

e) Vale ressaltar, que o valor pago pelos medicamentos deverá ser adequado para atender os demais critérios da Tabela CMED da ANVISA, tais como o PF e o PMVG (CAP).

f) Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2021, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

g) Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao



Comunicado nº 6, de 2021.

h) São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

i) Caso os valores das cotações excedam o PMVG ou PF, o Ministério Público e a ANVISA deverão ser comunicados.

1.1.1.2. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO:

a) Ser fornecidos nas quantidades, valores e especificações estabelecidas neste Termo. E na sua solicitação observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado;

b) Atender às normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

c) Estar acondicionados na embalagem original, na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

d) Ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a legislação sanitária vigente.

1.1.2. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

Para análise das propostas do mercado, visando a aquisição dos medicamentos mencionados, foi feita uma média entre 03 orçamentos realizados, conforme tabela abaixo:

ITE M	MEDICAMENTO	UNID .	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0, 0646	7.752,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (VITAMINA B9) SOLUÇÃO ORAL	FR	200	7, 5743	1.514,86
2	ACIDO FÓLICO 5 MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 1347	1.347,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500	0, 6022	301,10
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	CP	180	2, 3866	429,59
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	4, 1557	8.311,40
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	18.000	0, 2061	3.709,80



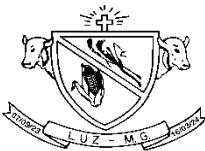
6	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 4322	8.644,00
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	18.000	1, 0699	19.258,20
8	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 3137	28.233,00
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CAPS	40.000	0, 4266	17.064,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	7, 4248	8.909,76
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.00 0	0, 2537	25.370,00
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2068	13.442,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	2, 4811	24.811,00
12	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500	14,86	7.430,00
13	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CP	72.000	0, 678	48.816,00
13	ÁCIDO VALPROICO 50MG /ML XAROPE	FR	250	7, 3168	1.829,20
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 1.200.000UI	FR	300	15, 3346	4.600,38
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 600.000 UI	FR	50	13, 0042	650,21
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2930	23.440,00
16	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	CP	3.000	1, 7162	5.148,60
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	55.000	0, 0410	2.255,00
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	120.00 0	0, 4396	52.752,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 0892	5.352,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	24.000	0, 5382	12.916,80
21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 7879	31.516,00
21	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 5556	16.668,00
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 4725	14.175,00
21	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 5033	20.132,00



22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	VD	100	21, 5566	2.155,66
22	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	60.000	1, 1035	66.210,00
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	0, 5900	7.080,00
24	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	5, 4018	27.009,00
24	CLARITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	60	89,95	5.397,00
25	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	75.000	1, 0327	77.452,50
26	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS	3.000	2, 1141	6.342,30
27	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	250.000	0, 3251	81.275,00
27	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	900	7, 6291	6.866,19
28	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 4667	16.334,50
28	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3444	10.332,00
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	AM	100	2, 4665	246,65
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	15.000	1, 2433	18.649,50
29	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TU	1.800	2,61	4.698,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2368	3.552,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	4, 5381	1.361,43
31	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 1352	10.816,00
31	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0, 0809	121,35
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA (INJETÁVEL)	UN	100	1, 4846	148,46
32	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2347	3.520,50
33	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1636	3.272,00
34	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	200.000	0, 2022	40.440,00
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FR	2.500	4, 5387	11.346,75
35	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0, 0805	805,00
35	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 0569	4.267,50
35	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 0921	8.289,00
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	1, 0839	5.419,50



36	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 5377	48.393,00
37	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 2803	5.606,00
38	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2457	8.599,50
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50	6, 0411	302,05
39	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CP	4.000	1, 4432	5.772,80
40	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	145.000	0, 1409	20.430,50
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	120.000	0, 0939	11.268,00
42	GLARGINA INSULINA REFIL 3ML	FR	420	213,64	89.728,80
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 3572	26.790,00
44	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4767	28.602,00
44	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4592	27.552,00
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	0, 2234	670,20
45	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	250	5, 4704	1.367,60
45	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	100	3, 8040	380,40
45	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 3633	14.532,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AM	2.500	15, 1279	37.819,75
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 0547	2.188,00
47	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	300	1, 2561	376,83
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2867	10.034,50
48	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4525	27.150,00
49	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2119	3.178,50
49	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 4644	4.644,00
50	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CA	3.000	4, 2632	12.789,60
51	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2, 7595	5.519,00
52	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG COMPRIMIDO	CP	8.000	0, 3488	2.790,40
53	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3561	10.683,00
53	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2971	19.311,50



53	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 3963	25.759,50
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	CP	25.000	2, 0702	51.755,00
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	CP	20.000	3, 2801	65.602,00
55	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 9192	3.676,80
56	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 4169	16.676,00
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	200	8, 0726	1.614,52
57	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UN	90.000	0, 1873	16.857,00
58	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AM	600	23, 0287	13.817,22
59	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2100	16.800,00
59	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 1733	4.332,50
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 6290	22.015,00
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 2063	5.157,50
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	100	2, 5915	259,15
62	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	35.000	0, 5609	19.631,50
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	60.000	1, 0094	60.564,00
62	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12.000	1, 0628	12.753,60
63	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL	TU	250	7, 2982	1.824,55
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 2170	2.170,00
64	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TU	100	5, 7937	579,37
64	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TU	250	11,40	2.850,00
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TU	2.000	3, 5110	7.022,00
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPS	CP	20.000	0, 3675	7.350,00
67	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45	6, 6482	299,17
68	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700	18, 6081	13.025,67



69	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600	0, 7244	2.607,84
70	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CA	16.000	0, 6675	10.680,00
70	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CA	20.000	1, 2877	25.754,00
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CP	140.000	0, 2677	37.478,00
72	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	300	1, 5353	460,59
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 1886	6.601,00
73	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE	FR	150	10, 3350	1.550,25
73	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE	FR	400	10, 0853	4.034,12
74	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 3435	4.122,00
74	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 1255	1.506,00
75	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2966	4.449,00
76	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 0617	2.159,50
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+ CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA.	UN	60.000	1, 6211	97.266,00
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRREICO 20MG/ML INJETÁVEL (INTRAVENOSO) AMPOLA 5ML	UN	300	8, 6020	2.580,60
79	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	1.200	18, 6566	22.387,92
80	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	170.000	0, 2473	42.041,00
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 2200	19.800,00
80	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	0, 3680	25.760,00
81	SULFATO FERROSO 25MGFE2+/ML (125MG/ML) GOTAS	FR	200	2, 9997	599,94
81	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA	UN	90.000	0, 0599	5.391,00
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	20	4, 1900	83,80
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 2546	1.018,40
82	SULFAMETOXAZOL	28	100	4, 3849	438,49



	+TRIMETROPINA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR			
83	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 5115	2.046,00
84	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 3169	6.338,00
85	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1657	3.314,00

TOTAL DE MEDICAMENTOS: R\$ 1.969.526,12

INSUMOS:

I T E M	INSUMOS	UNI D.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML AMPOLA	UN	300	0, 4463	133,89
2	APARELHO GLICOSIMETRO *Informações técnicas: - Alimentação elétrica: 1 bateria (tipo CR2032) - Desempenho da bateria: Aproximadamente 1000 medições ou cerca de um ano. - Desligamento automático: Após 30 ou 90 segundos, dependendo do modo de funcionamento atual. - Memória: 500 resultados de teste com hora e data, médias de 7, 14, 30 e 90 dias. - Temperatura: *Durante a medição: +8 a +42°C. *Durante o armazenamento sem bateria: -25 a +70°C. *Durante o armazenamento com bateria: -20 a +50°C. - Dimensões: 97,8 x 46,8 x 19,1 mm. - Peso: *Sem bateria: aproximadamente 46g. *Com bateria: aproximadamente 50g. - Visor: Visor de cristal líquido (LCD) com 96 segmentos. - Porta: USB (micro-B); Continua Certified a um gerenciador Continua Certified. - Classe de proteção: III * Autocodificado.	29	300	134,54	40.362,00



	*Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância).				
3	AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,22 MM	UN	60.000	0, 3240	19.440,00
4	LANCETA DE SEGURANÇA 28GX1, 8MM	UN	80.000	0, 5274	42.192,00
5	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1,0 ML – AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	60.000	0, 5113	30.678,00
TOTAL DE INSUMOS: R\$ 132.805,89					
TOTAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS: R\$ 2.102.332,01					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos e insumos visa atender aos usuários dos serviços públicos de saúde da Farmácia de Minas no Município de Luz - MG, sendo estes adquiridos por quantidade estimada. Neste sentido, a contratação faz-se necessária para atender a demanda de fornecimento dos serviços prestados à população, bem como proporcionar a reposição do estoque de medicamentos, evitando assim a descontinuidade desses serviços.

A entrega dos medicamentos e insumos será solicitada até o montante necessário para manter os setores, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Dessa forma, não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso de pagamento. Sendo assim conveniente e apropriada a execução de forma parcelada.

Tal contratação, conforme quantidades e descrições no item 1.1.2, proverá o adequado funcionamento da Farmácia Municipal de Luz, através da garantia de reposição de estoque dos medicamentos, de modo a atender a continuidade dos serviços prestados à população.

O Município terá maior comodidade e agilidade, além de segurança na demanda de distribuição à população, uma vez que serão fornecidos medicamentos de referência e genéricos, definidos pela Lei nº 9.787/99; similares e específicos, desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC n.º 133, de 29/05/2003.

À vista disso, pretende-se garantir o fornecimento dos medicamentos necessários para o bem estar dos municípios, assegurando-lhes assistência adequada, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

A aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo, deve ocorrer através de Pregão, por se tratar de bens caracterizados comuns, aqueles que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos



do Art. 29º da Lei n.º 14.133/2021.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens relativas ao sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de medicamentos genéricos, similares, específicos, de referência e insumos para atender às necessidades da população do Município de Luz, por meio de distribuição gratuita na Farmácia de Minas pertencente à Secretaria de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos indispensáveis para atender a demanda do objeto, baseiam-se nas seguintes premissas:

4.1.1. Os produtos em questão devem conter as especificações descritas neste termo de referência com o intuito de que garantir a qualidade do produto ofertado.

4.1.2. A tecnologia de saúde em questão deve seguir não somente um padrão na nomenclatura, mas estar sanitariamente de acordo com a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Então, como forma de exigência, a presente aquisição exigirá o registro vigente na ANVISA do produto.

4.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da



Contratada, sua carga e descarga, com pessoal habilitado para descarregamento dos medicamentos e insumos;

4.3. Todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada;

4.4. Em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo devem ser mantidas pela Contratada;

4.5. A Contratada deve providenciar a imediata correção de supostas deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.6. E ainda, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste processo;

4.7. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica a Contratada obrigada a substituir os produtos, sem custo, num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante;

4.8. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria n.º 2.814 de 29/05/1998 e Portaria n.º 3.765 de 20/10/1998, devendo apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos;

4.9. As empresas vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação e outros que venham a ser exigidos pelo setor de licitação:

4.9.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ);

4.9.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

4.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

4.9.5. Contrato Social;

4.9.6. Alvará de Localização e Funcionamento;

4.9.7. Alvará Sanitário;

4.9.8. Certidão Regularidade Técnica – CRF;

4.9.9. Certidão Negativa Correcional – CGU;

4.9.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As aquisições decorrentes deste certame serão formalizadas pela entrega da nota de empenho/autorização de fornecimento/requisição de empenho para licitante vencedora pela prefeitura de Luz através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa Contratada deverá entregar os medicamentos nas condições e



especificações constantes no edital em especial neste termo de referência e na proposta vencedora.

5.3. Recebida a autorização de fornecimento a Contratada deverá entregar os medicamentos num prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da secretaria/setor solicitante.

5.4. Os medicamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, com validade mínima de 18 meses.

5.5. Os mesmos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Av. Dr. Josaphat Macedo, 601 – centro, sem custo de frete para o Município, no horário entre 09h00min e 10h30min e/ou entre 13h00min e 16h00min.

5.6. Todos os medicamentos serão recebidos e conferidos por funcionários designados e informados pelo Município de Luz - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato do recebimento não importará na sua aceitação.

5.8. No momento da entrega, os medicamentos que apresentarem qualquer imperfeição ou estarem em desacordo com o solicitado, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.9. Nos medicamentos deverá constar registro, no que couber a ANVISA ou outro órgão fiscalizador competente, com as datas de validade vigentes e/ou registro de isenção dos produtos, quando legalmente exigido.

5.10. Além de conter prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação, bem como sua bula na versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.11. No fornecimento dos medicamentos licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado pelas partes de acordo com as normas e as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021. E cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme dispõe a mesma Lei, em seu Art. 115, caput.

6.2. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens adquiridos, observando quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à correção



das possíveis irregularidades.

6.3. O responsável designado para fiscalizar o contrato informará aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias à ocasião que demandar decisão ou providência que exceda sua competência, segundo a Lei n.º 14.133/2021, Art. 117, § 2º.

6.4. Consoante o disposto no Art. 120 da Lei n.º 14.133 /2021, a Contratada será responsável pelos prejuízos ocasionados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não amenizará ou excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.5. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores envolvidos deverão ser anotadas em registro próprio pelo representante da Administração. Esse determinará o que for necessário à regularização das intercorrências observadas e encaminhará à autoridade responsável para as providências cabíveis, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, em agência e conta correntes indicados pela Contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da folha de pagamento ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 0

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição se dará por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.

Além disso, será utilizado o sistema de registro de preços, de forma que a quantidade mínima a ser adquirida deverá ser de 100% (cem por cento) do quantitativo estimado (Art. 82, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021) e poderão ser adquiridos no máximo 03 (três) vezes a quantidade estimada (Art. 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021), com a geração dos respectivos contratos extraordinários.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.102.332,01 (dois milhões, cento e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo). conforme estimativas constantes no ETP, item 2.6 e descrito neste instrumento, item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação estão garantidos através:



FICHA	DOTAÇÃO
513	
514	0502.10.303.0025.2.042.339032
515	

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida;

11.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;

11.1.4. Seus produtos devem ter registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou publicação pelo DOU (Diário Oficial da União).

11.1.5. Nas entregas deverão ser apresentadas as notas fiscais dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não possuam a Contratada deverá enviar uma carta de correção a contratante;

11.1.6. Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integrais dentro do prazo de validade estipulado.

11.1.7. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteris e frascos) devem apresentar número do lote, data de fabricação e data de validade.

11.1.8. Os produtos devem apresentar em suas embalagens, secundárias e/ou primárias, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”;

11.1.9. Entregar os itens solicitados conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes neste termo e edital, em consonância com a proposta de preços apresentada;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

11.1.11. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município em até 48 (quarenta e oito) antes do prazo previsto para a entrega;

11.1.12. Arcar, de forma exclusiva, com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas,



registros e demais atos pertinentes;

11.1.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, como dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu Art. 121, §1º;

11.1.14. Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes ao Município e órgãos concedentes de convênios;

11.1.15. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos seus (da CONTRATADA) ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais;

11.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

11.1.17. Manter durante a execução do processo/contrato todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

11.12 Assinar a ata, contrato ou documento similar originário da contratação.

11.1.18. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado, os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura conforme Resolução da ANVISA N.º 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integralidade do produto, conforme normas vigentes, mantendo o controle de temperatura e umidade.

11.1.19. Em tudo, agir segundo as diretrizes do MUNICÍPIO;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas neste termo.

12.1.2. Elaborar os termos aditivos, se houver, em tempo hábil;

12.1.3. Garantir todas as condições necessárias para a correta execução dos serviços por parte da Contratada.

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do responsável especialmente designado.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



objeto, no prazo e forma estabelecidos.

12.1.7. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada, verificando se estes atendem todas as especificações contidas no ETP e TR.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução/fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos Artigos 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

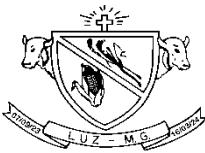
sanções

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei n.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, Setor de Licitações, e-mail licitacao@luz.mg.gov.br, nos dias úteis.

15.2. O Edital também estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>.

Luz, 26 de Setembro de 2025.

Secretário Municipal de Saúde

Nilo Nézio Veloso de Moraes

Farmacêutica do Município de Luz - MG

Daiane Correa Gomes

Coordenador de Compras - Secretaria de Saúde

Moisés Leandro da Rocha Júnior



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NPA: N° 022/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de medicamentos genéricos, de referência, específicos, similares e insumos para uso da Secretaria de Saúde – Farmácia de Minas.

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, acrescidos do princípio da transparência, que deve orientar as expensas custeadas com orçamento público, é essencial que seja feita a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de medicamentos genéricos, como forma de obter uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa a futura e casual aquisição de medicamentos genéricos, de referência, específicos, similares e insumos para atender à demanda da Farmácia Municipal, conforme às necessidades da população do Município de Luz – MG.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de licitação é de fundamental importância para assegurar o adequado funcionamento da Farmácia Municipal, em consonância com a prestação de serviços ofertados à população, através da distribuição de medicamentos.

Desse modo, faz-se necessária para garantir a melhoria do planejamento de custos, visando uma melhor otimização dos recursos financeiros, através da seleção de proposta apta a gerar melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Também há de se considerar a necessidade da reposição de estoque, a fim de se evitara descontinuidade dos serviços de fornecimento de medicamentos prestados à população.

Os bens/serviços são considerados comuns, pois enquadram-se na classificação nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.146/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

2.2.1.1. Especificações técnicas de cada item;

2.2.1.2. Prazo de entrega, observando o limite máximo descrito no termo de referência;

2.2.1.3. Prazo de validade dos produtos;

2.2.1.4. Prazo de validade das propostas;

2.2.1.5. Número de registro dos itens no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;

2.2.1.6. No caso de exercício de atividade de fabricação ou distribuição de medicamentos de materiais de uso em saúde, o licitante deverá juntamente com a proposta anexar os seguintes documentos:

2.2.1.6.1. Licença de funcionamento em nível estadual ou municipal, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

2.2.1.6.2. Autorização de funcionamento - AFE e autorização especial - AE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

2.2.2. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação visual, sendo observadas as condições de higiene e conservação dos mesmos. Em vista disso, cada item deve estar livre de odores estranhos e demais características organolépticas diferentes dos padrões estabelecidos, para o consumo adequado.

2.2.3. Os produtos fornecidos serão avaliados qualitativamente em conformidade com as especificações do fabricante. Os quais serão classificados CONFORMES, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima. Bem como classificados em NÃO CONFORMES, caso não atendam aos padrões estabelecidos e descritos acima. Todos os medicamentos e produtos de uso da saúde, como também os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde do Município de Luz - MG.



2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as estimativas de preços, junto aos fornecedores, baseados em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança. Com o objetivo de sanar a necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado junto a empresas atuantes do ramo farmacêutico.

Tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos genéricos, que ocasionalmente podem não constar nas atas de registros de preços aderidas pelo Município para esse fim, faz-se necessária a contratação de empresas farmacêuticas para suprir a falta destes.

O levantamento de mercado deve ser realizado com análise das alternativas possíveis, no sentido de instaurar um processo licitatório de forma transparente e regulamentado legalmente, onde ocorra ampla possibilidade de concorrência, objetivando melhores preços e, consequentemente, o uso eficiente dos recursos financeiros disponibilizados e a continuidade dos serviços prestados a população.

Para análise das propostas de mercado visando a aquisição dos medicamentos mencionados, fez-se uma média dos orçamentos realizados, chegando as seguintes soluções:

Solução 01: A aquisição através do sistema de registro de preços: esta solução evita que os itens fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 02: Busca por atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.

Solução 03: Realização de processo de pregão, caso não possua ata de registro de preço disponível, a fim de evitar desabastecimento e, como resultado, a desassistência dos pacientes.

Nesse ínterim, conclui-se que o objeto deste estudo está elencado dentro da padronização vigente e possui características comuns encontradas no mercado, portanto, existirá um número de fornecedores aptos a ofertá-lo, uma vez que possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado; optando-se pela solução 01, a utilização do Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos medicamentos pretendidos. Sendo a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante e a perda de insumos onerosa. E ainda, permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

Portanto, o presente estudo visa o registro de preço de medicamentos para atendimento em condições, descrições e quantitativos descritos nesse ETP e no Termo de Referência.



2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

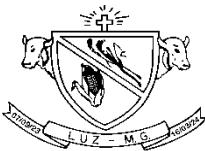
Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos genéricos, de referência, específicos, similares e insumos para atendimento da Secretaria de Saúde - Farmácia de Minas, na manutenção de seu estoque em prol da demanda do Município.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos dos medicamentos e produtos de saúde foi feita com base na análise do histórico de consumo anual, atendendo a eventual ocorrência futura, capaz de gerar impactos na demanda quantitativa de distribuição.

Para análise das propostas do mercado, visando à aquisição dos medicamentos mencionados, foi feita uma média entre 03 orçamentos realizados, conforme tabela abaixo:

ITE M	MEDICAMENTO	UNID .	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0, 0646	7.752,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (VITAMINA B9) SOLUÇÃO ORAL	FR	200	7, 5743	1.514,86
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 1347	1.347,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500	0, 6022	301,10
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	UND	180	2, 3866	429,59
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	4, 1557	8.311,40
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	18.000	0, 2061	3.709,80
6	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 4322	8.644,00
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	18.000	1, 0699	19.258,20
8	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 3137	28.233,00
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CAPS	40.000	0, 4266	17.064,00
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML SUSPENSÃO ORAL	43 FR	1.200	7, 4248	8.909,76



10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	0, 2537	25.370,00
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2068	13.442,00
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000	2, 4811	24.811,00
12	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUNPENSÃO	FR	500	14,86	7.430,00
13	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG COMPRIMIDO	CP	72.000	0, 678	48.816,00
13	ÁCIDO VALPROÍCO 50MG /ML XAROPE	FR	250	7, 3168	1.829,20
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 1.200.000UI	FR	300	15, 3346	4.600,38
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 600.000 UI	FR	50	13, 0042	650,21
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2930	23.440,00
16	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	CP	3.000	1, 7162	5.148,60
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	55.000	0, 0410	2.255,00
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0, 4396	52.752,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 0892	5.352,00
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	24.000	0, 5382	12.916,80
21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 7879	31.516,00
21	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 5556	16.668,00
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 4725	14.175,00
21	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 5033	20.132,00
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	VD	100	21, 5566	2.155,66
22	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	60.000	1, 1035	66.210,00
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	12.000	0, 5900	7.080,00
24	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	5, 4018	27.009,00
24	CLARITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	60	89,95	5.397,00



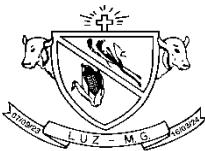
25	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	75.000	1, 0327	77.452,50
26	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS	3.000	2, 1141	6.342,30
27	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	250.000	0, 3251	81.275,00
27	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	900	7, 6291	6.866,19
28	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 4667	16.334,50
28	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3444	10.332,00
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	AM	100	2, 4665	246,65
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	15.000	1, 2433	18.649,50
29	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TU	1.800	2,61	4.698,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2368	3.552,00
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	4, 5381	1.361,43
31	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 1352	10.816,00
31	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0, 0809	121,35
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA (INJETÁVEL)	UN	100	1, 4846	148,46
32	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2347	3.520,50
33	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1636	3.272,00
34	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	200.000	0, 2022	40.440,00
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FR	2.500	4, 5387	11.346,75
35	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	0, 0805	805,00
35	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 0569	4.267,50
35	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 0921	8.289,00
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000	1, 0839	5.419,50
36	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 5377	48.393,00
37	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 2803	5.606,00
38	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2457	8.599,50
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50	6, 0411	302,05
39	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CP	4.000	1, 4432	5.772,80
40	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	145.00	0, 1409	20.430,50



			0		
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	120.00 0	0, 0939	11.268,00
42	GLARGINA INSULINA REFIL 3ML	FR	420	213,64	89.728,80
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	75.000	0, 3572	26.790,00
44	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4767	28.602,00
44	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4592	27.552,00
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000	0, 2234	670,20
45	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	250	5, 4704	1.367,60
45	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	100	3, 8040	380,40
45	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 3633	14.532,00
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AM	2.500	15, 1279	37.819,75
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000	0, 0547	2.188,00
47	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	300	1, 2561	376,83
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 2867	10.034,50
48	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	0, 4525	27.150,00
49	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2119	3.178,50
49	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 4644	4.644,00
50	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CA	3.000	4, 2632	12.789,60
51	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	2, 7595	5.519,00
52	LEVONORGESTREL/ ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG COMPRIMIDO	CP	8.000	0, 3488	2.790,40
53	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	30.000	0, 3561	10.683,00
53	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 2971	19.311,50
53	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000	0, 3963	25.759,50
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	CP	25.000	2, 0702	51.755,00
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	CP	20.000	3, 2801	65.602,00
55	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 9192	3.676,80
56	LORATADINA 10 MG	CP	40.000	0, 4169	16.676,00



	COMPRIMIDO				
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	200	8, 0726	1.614,52
57	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UN	90.000	0, 1873	16.857,00
58	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AM	600	23, 0287	13.817,22
59	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	0, 2100	16.800,00
59	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 1733	4.332,50
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 6290	22.015,00
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000	0, 2063	5.157,50
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	100	2, 5915	259,15
62	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	35.000	0, 5609	19.631,50
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	60.000	1, 0094	60.564,00
62	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12.000	1, 0628	12.753,60
63	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL	TU	250	7, 2982	1.824,55
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	0, 2170	2.170,00
64	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TU	100	5, 7937	579,37
64	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TU	250	11,40	2.850,00
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TU	2.000	3, 5110	7.022,00
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPS	CP	20.000	0, 3675	7.350,00
67	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45	6, 6482	299,17
68	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700	18, 6081	13.025,67
69	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600	0, 7244	2.607,84
70	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CA	16.000	0, 6675	10.680,00
70	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CA	20.000	1, 2877	25.754,00
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CP	140.00 0	0, 2677	37.478,00



72	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	300	1, 5353	460,59
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 1886	6.601,00
73	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE	FR	150	10, 3350	1.550,25
73	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE	FR	400	10, 0853	4.034,12
74	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 3435	4.122,00
74	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000	0, 1255	1.506,00
75	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	0, 2966	4.449,00
76	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	35.000	0, 0617	2.159,50
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+ CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA.	UN	60.000	1, 6211	97.266,00
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRREICO 20MG/ML INJETÁVEL (INTRAVENOSO) AMPOLA 5ML	UN	300	8, 6020	2.580,60
79	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	1.200	18, 6566	22.387,92
80	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	170.000	0, 2473	42.041,00
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0, 2200	19.800,00
80	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	0, 3680	25.760,00
81	SULFATO FERROSO 25MGFE2+/ML (125MG/ML) GOTAS	FR	200	2, 9997	599,94
81	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA	UN	90.000	0, 0599	5.391,00
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	20	4, 1900	83,80
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 2546	1.018,40
82	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100	4, 3849	438,49
83	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CP	4.000	0, 5115	2.046,00
84	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 3169	6.338,00

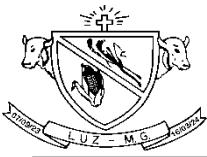


85	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	20.000	0, 1657	3.314,00
----	----------------------------	----	--------	---------	----------

TOTAL DE MEDICAMENTOS: R\$ 1.969.526,12

Insumos:

I T E M	INSUMOS	UNI D.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML AMPOLA	UN	300	0, 4463	133,89
2	APARELHO GLICOSIMETRO *Informações técnicas: - Alimentação elétrica: 1 bateria (tipo CR2032) - Desempenho da bateria: Aproximadamente 1000 medições ou cerca de um ano. - Desligamento automático: Após 30 ou 90 segundos, dependendo do modo de funcionamento atual. - Memória: 500 resultados de teste com hora e data, médias de 7, 14, 30 e 90 dias. - Temperatura: *Durante a medição: +8 a +42°C. *Durante o armazenamento sem bateria: -25 a +70°C. *Durante o armazenamento com bateria: -20 a +50°C. - Dimensões: 97,8 x 46,8 x 19,1 mm. - Peso: *Sem bateria: aproximadamente 46g. *Com bateria: aproximadamente 50g. - Visor: Visor de cristal líquido (LCD) com 96 segmentos. - Porta: USB (micro-B); Continua Certified a um gerenciador Continua Certified. - Classe de proteção: III * Autocodificado. *Tecnologia de biosensor fotométrico (reflectância).		300	134,54	40.362,00
3	AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,22 MM	UN 49	60.000	0, 3240	19.440,00



4	LANCETA DE SEGURANÇA 28GX1, 8MM	UN	80.000	0, 5274	42.192,00
5	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1,0 ML – AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	60.000	0, 5113	30.678,00
TOTAL DE INSUMOS: R\$ 132.805,89					
TOTAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS: R\$ 2.102.332,01					

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o valor estimado de R\$ 2.102.332,01 (dois milhões, cento e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo).

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

Justifica-se que as aquisições serão feitas conforme a necessidade para reposição do estoque, sendo inviável obter-se a totalidade de cada item de uma só vez, visto que o repasse financeiro para aquisição de medicamentos básicos da assistência farmacêutica é feito em parcelas pelo Ministério da Saúde e pelo Governo de Minas Gerais. Há também que se observar o risco de perda por vencimento de validade, a fim, também, de se evitar gastos injustificáveis com aquisições desnecessárias e mau uso dos recursos destinados à saúde.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação viabilizará ao Município maior agilidade e vantagem econômica nas compras dos medicamentos para atender às demandas de abastecimento da Farmácia de Minas, garantindo, dessa forma, o bem estar dos munícipes, assegurando-lhes



assistência adequada, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretensão é de atender às demandas de aquisição de medicamentos e produtos de saúde da Farmácia Municipal de Luz – MG frente às necessidades de serviços prestados à população.

Partindo do princípio da economicidade e da eficiência, com essa modalidade de aquisição, busca-se contratar o fornecedor dos itens descritos nesse estudo técnico preliminar pelo melhor custo-benefício, visando um maior aproveitamento dos recursos financeiros pela administração pública.

E ainda, partindo do princípio da eficácia, busca-se garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos de saúde distribuídos pela Farmácia Municipal.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, em acordo as cláusulas contratuais, presentes no termo de referência.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento de medicamentos e insumos, por servidor habilitado.

Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos e insumos, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais apropriadas.

Promover programas de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente para os devidos fins.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A possibilidade de ocorrência de impactos ambientais se apresenta através da geração de possíveis resíduos de serviços de saúde classificados como químicos (grupo B, segundo classificação da RDC 306/ANVISA). A Prefeitura Municipal de Luz – MG, CNPJ n.º 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, telefone (37) 3421-3030, CEP 35.595-000, possui contrato com a empresa especializada Pró-Ambiental, na prestação de serviços continuados de acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação final dos resíduos



químicos produzidos nas dependências.

Sendo assim, os materiais a serem adquiridos após seu vencimento receberão descarte adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, após análise, cujos detalhes encontram-se expostos neste estudo, tem a convicção de que a contratação da solução apresentada é viável e faz-se necessária, suprindo a manutenção de estoque da Farmácia Municipal e evitando assim possíveis indisponibilidades de medicamentos através das aquisições praticadas por meio de Atas de Registro do Estado.

Luz, 26 de Setembro de 2025.

Secretário Municipal de Saúde
Nilo Nézio Veloso de Moraes

Farmacêutica do Município de Luz - MG
Daiane Correa Gomes

Coordenador de Compras - Secretaria de Saúde
Moisés Leandro da Rocha Júnior



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025**

RAZÃO SOCIAL DOLICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/Estado Civil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

“REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GÊNERICOS, DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS, SIMILARES E INSUMOS TABELA CMED PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA DE MINAS.” Conforme Termo de Referência.

ITE M	MEDICAMENTO	UNID . .	QUAN T	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	120.000		
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (VITAMINA B9) SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
2	ACIDO FOLICO 5 MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	CP	10.000		
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500		
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	CP	180		
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	2.000		
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	18.000		



6	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	18.000		
8	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CAPS	40.000		
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200		
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.00 0		
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	65.000		
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000		
12	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500		
13	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CP	72.000		
13	ÁCIDO VALPROICO 50MG /ML XAROPE	FR	250		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 1.200.000UI	FR	300		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 600.000 UI	FR	50		
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
16	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	CP	3.000		
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	55.000		
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	120.00 0		
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	60.000		
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	24.000		
21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
21	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
21	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		



22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	VD	100		
22	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	60.000		
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	12.000		
24	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000		
24	CLARITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	60		
25	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
26	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS	3.000		
27	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	250.000		
27	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	900		
28	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
28	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	AM	100		
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
29	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TU	1.800		
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
31	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
31	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500		
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA (INJETÁVEL)	UN	100		
32	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
33	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
34	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	200.000		
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FR	2.500		
35	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
35	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
35	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
36	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000		



36	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
37	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
38	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50		
39	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CP	4.000		
40	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	145.000		
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	120.000		
42	GLARGINA INSULINA REFIL 3ML	FR	420		
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
44	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
44	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000		
45	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	250		
45	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	100		
45	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AM	2.500		
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
47	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	300		
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
48	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
49	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
49	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000		
50	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CA	3.000		
51	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.000		
52	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG COMPRIMIDO	CP	8.000		
53	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	30.000		
53	LEVOTIROXINA 25 MCG	CP	65.000		



	COMPRIMIDO				
53	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000		
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
55	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	CP	4.000		
56	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	200		
57	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UN	90.000		
58	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AM	600		
59	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
59	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	100		
62	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	35.000		
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	60.000		
62	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12.000		
63	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL	TU	250		
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	10.000		
64	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TU	100		
64	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TU	250		
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TU	2.000		
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPS	CP	20.000		
67	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45		



68	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700		
69	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600		
70	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CA	16.000		
70	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CA	20.000		
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CP	140.000		
72	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	300		
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
73	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE	FR	150		
73	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE	FR	400		
74	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	12.000		
74	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000		
75	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
76	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+ CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA.	UN	60.000		
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INJETÁVEL (INTRAVENOSO) AMPOLA 5ML	UN	300		
79	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	1.200		
80	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	170.000		
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
80	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	70.000		
81	SULFATO FERROSO 25MGFE2+/ML (125MG/ML) GOTAS	FR	200		
81	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA	UN	90.000		
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	20		



82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG COMPRIMIDO	CP	4.000		
82	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100		
83	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CP	4.000		
84	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
85	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		

TOTAL DE MEDICAMENTOS: R\$

I T E M	INSUMOS	UNI D.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML AMPOLA	UN	300		
2	APARELHO GLICOSIMETRO *Informações técnicas: - Alimentação elétrica: 1 bateria (tipo CR2032) - Desempenho da bateria: Aproximadamente 1000 medições ou cerca de um ano. - Desligamento automático: Após 30 ou 90 segundos, dependendo do modo de funcionamento atual. - Memória: 500 resultados de teste com hora e data, médias de 7, 14, 30 e 90 dias. - Temperatura: *Durante a medição: +8 a +42°C. *Durante o armazenamento sem bateria: -25 a +70°C. *Durante o armazenamento com bateria: -20 a +50°C. - Dimensões: 97,8 x 46,8 x 19,1 mm. - Peso: *Sem bateria: aproximadamente 46g. *Com bateria: aproximadamente 50g. - Visor: Visor de cristal líquido (LCD) com 96 segmentos.				



	- Porta: USB (micro-B); Continua Certified a um gerenciador Continua Certified. - Classe de proteção: III * Autocodificado. *Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância).		300		
3	AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,22 MM	UN	60.000		
4	LANCETA DE SEGURANÇA 28GX1, 8MM	UN	80.000		
5	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1,0 ML – AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	60.000		
TOTAL DE INSUMOS: R\$					
TOTAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS: R\$					

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital Local

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

Assinatura:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)- administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2025

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025**

_____, CNPJnº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2025, Pregão n° 040/2025, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2025.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida/de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VII

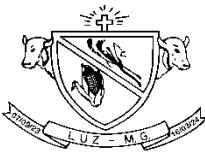
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PCD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº, Bairro _____, nascida de de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da declarante)



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____/2025 DE _____ DE 2025.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____,
COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC N° 197/2025 – PREGÃO N°
040/2025”.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o pressente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Fornecimento, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente e no Termo de Referencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, DE REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS, SIMILARES E INSUMOS TABELA CMED PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FARMÁCIA DE MINAS.**” Conforme Termo de Referencia.

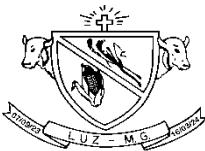
ITE M	MEDICAMENTO	UNID .	QUAN T	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	120.000		
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML (VITAMINA B9) SOLUÇÃO ORAL	FR	200		
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (VITAMINA B9) COMPRIMIDO	CP	10.000		
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	500		
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	CP	180		
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CP	2.000		



6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	18.000		
6	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
7	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	18.000		
8	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DURA	CAPS	40.000		
9	AMOXICILINA 250MG/5ML 80ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200		
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.00 0		
11	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	65.000		
12	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	10.000		
12	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO	FR	500		
13	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CP	72.000		
13	ÁCIDO VALPROICO 50MG /ML XAROPE	FR	250		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 1.200.000UI	FR	300		
14	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR) 600.000 UI	FR	50		
15	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
16	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	CP	3.000		
17	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	55.000		
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	120.00 0		
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	60.000		
20	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CP	24.000		
21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
21	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		



21	CARVERDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO	VD	100		
22	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	60.000		
23	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UN	12.000		
24	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	5.000		
24	CLARITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	60		
25	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
26	CLINDAMICINA 300MG CAPS	CAPS	3.000		
27	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	250.00 0		
27	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	FR	900		
28	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
28	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
28	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA)	AM	100		
29	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
29	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	TU	1.800		
30	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
30	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300		
31	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
31	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500		
31	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA (INJETÁVEL)	UN	100		
32	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
33	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
34	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	200.00 0		
34	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FR	2.500		
35	ENALAPRIL 05 MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
35	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
35	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		



Município de Luz
Secretaria Municipal de Administração



36	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CP	5.000		
36	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
37	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
38	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
38	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	50		
39	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CP	4.000		
40	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CAPS	145.00 0		
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UN	120.00 0		
42	GLARGINA INSULINA REFIL 3ML	FR	420		
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	75.000		
44	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
44	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
45	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CP	3.000		
45	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FR	250		
45	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AM	100		
45	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL	AM	2.500		
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
47	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	300		
47	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
48	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	60.000		
49	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
49	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	10.000		
50	ITRACONAZOL 100MG CAPS	CA	3.000		
51	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	2.000		
52	LEVONORGESTREL/ ETINILESTRADIOL 0,15MG/0,03 MG COMPRIMIDO	CP	8.000		
53	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO	CP	30.000		



53	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000		
53	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO	CP	65.000		
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
54	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
55	LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	CP	4.000		
56	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
56	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	200		
57	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UN	90.000		
58	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AM	600		
59	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	80.000		
59	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
60	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	25.000		
61	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FR	100		
62	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	35.000		
62	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	60.000		
62	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	12.000		
63	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL	TU	250		
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	10.000		
64	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	TU	100		
64	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	TU	250		
65	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G POMADA	TU	2.000		
66	NITROFURANTOÍNA 100 MG CAPS	CP	20.000		
67	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	45		



68	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700		
69	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.600		
70	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CA	16.000		
70	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	CA	20.000		
71	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CP	140.000		
72	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FR	300		
72	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
73	PREDNISOLONA 1 MG/ML XAROPE	FR	150		
73	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE	FR	400		
74	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CP	12.000		
74	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000		
75	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
76	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO+GLICOSE+ CITRATO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORANEA.	UN	60.000		
78	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRREICO 20MG/ML INJETÁVEL (INTRAVENOSO) AMPOLA 5ML	UN	300		
79	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	1.200		
80	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	170.000		
80	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
80	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CP	70.000		
81	SULFATO FERROSO 25MGFE2+/ML (125MG/ML) GOTAS	FR	200		
81	SULFATO FERROSO 109MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA	UN	90.000		
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	20		
82	SULFAMETOXAZOL +	70	4.000		



	TRIMETROPIA 400/80 MG COMPRIMIDO	CP			
82	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPIA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	100		
83	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG COMPRIMIDO	CP	4.000		
84	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
85	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
TOTAL DE MEDICAMENTOS: R\$					

I T E M	INSUMOS	UNI D.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ML AMPOLA	UN	300		
2	APARELHO GLICOSIMETRO *Informações técnicas: - Alimentação elétrica: 1 bateria (tipo CR2032) - Desempenho da bateria: Aproximadamente 1000 medições ou cerca de um ano. - Desligamento automático: Após 30 ou 90 segundos, dependendo do modo de funcionamento atual. - Memória: 500 resultados de teste com hora e data, médias de 7, 14, 30 e 90 dias. - Temperatura: *Durante a medição: +8 a +42°C. *Durante o armazenamento sem bateria: -25 a +70°C. *Durante o armazenamento com bateria: -20 a +50°C. - Dimensões: 97,8 x 46,8 x 19,1 mm. - Peso: *Sem bateria: aproximadamente 46g. *Com bateria: aproximadamente 50g. - Visor: Visor de cristal líquido (LCD) com 96 segmentos. - Porta: USB (micro-B); Continua				



	Certified a um gerenciador Continua Certified. - Classe de proteção: III * Autocodificado. *Tecnologia de biosensor fotométrico (reflectância).		300		
3	AGULHAS PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,22 MM	UN	60.000		
4	LANCETA DE SEGURANÇA 28GX1, 8MM	UN	80.000		
5	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1,0 ML – AGULHA 8,0 X 0,30 MM	UN	60.000		
TOTAL DE INSUMOS: R\$					
TOTAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, dentro da validade não inferior a 90 dias, marcas e quantidades licitadas.
- Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais



disposições definidas no termo de referência e no contrato.

4.2 - Caso o credenciado seja Farmácia ou Drogaria, os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do próprio estabelecimento.

4.3 - Caso o credenciado seja centro de distribuição, o local e horário de entrega serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde e Farmácia Municipal de Luz, que serão informados quando encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

4.4 - O fornecedor receberá o pedido de fornecimento dos produtos/medicamentos assim que surgir a demanda da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, com a apresentação da respectiva autorização de fornecimento, e deverá iniciar os procedimentos para o seu fornecimento em até **03 (três) dias após a emissão da autorização** para fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em **48 horas em se tratando de Ordem Judicial**, de forma parcelada e sem limite de valor ou quantidade.

4.5 - A validade dos produtos deverá ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

4.6- A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos/serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos e devidamente atestados pela Secretaria competente.

4.7 - Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

4.8 - Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o contratado obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

4.9 - A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.

4.10 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 03 (três) dias úteis ou 48 horas em se tratando de Ordem Judicial** sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.11 – A entrega dos produtos do credenciamento correrá por conta e risco do contratado

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria de Saúde.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

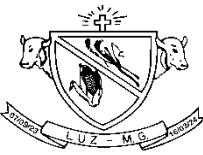
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subseqüente:

Ficha: 513 -0502.10.303.0025.2.042.339032

514 - 0502.10.303.0025.2.042.339032

515 - 0502.10.303.0025.2.042.339032



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 040/2025** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
 - b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
 - c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;
- 8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



Luz, ____ de _____ de 2025.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**NOME
EMPRESA/PFP
CONTRATADA**

Testemunhas:

**MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FAZENDA**

**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**